



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 291/91-C.

Campo Largo, 17 de dezembro de 1991.

Senhor Presidente:

Através do presente, passo às mãos de V.Excia. o inclusivo Projeto de Lei, cuja súmula altera dispositivos da Lei nº 576/82.

As alterações contidas na referida Lei, fazem-se necessárias ao funcionamento do FUNREBOM, bem como está diretamente vinculado às alterações introduzidas no Código Tributário Municipal, no tocante às taxas de Vistoria e Combate à Incêndio.

Tais mudanças são de extrema importância, principalmente devido ao lapso de tempo de vigência da Lei nº 576/82, e também com o fim de adequar o destacamento do Corpo de Bombeiros em nosso Município, visando uma melhor e mais eficaz atuação dos mesmos no sentido de prevenção e combate à incêndios, vindo com as alterações capacitar e reforçar o desempenho da referida corporação local.

Sabedores que somos da importância que os nobres edis desta Casa têm em relação ao trabalho do destacamento do Corpo de Bombeiros e de sua importância para o Município, certos da aprovação desta Projeto de Lei, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

[Signature]
Atenciosamente
DR. AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

DARCI ANDREASSA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A